



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

EDITAL

Alienação de Material Ferroso e de Não Ferroso e Equipamento Elétrico e Eletrónico - Procedimento nº 1/NP/2022

1. Entidade adjudicante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, s/n, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), com endereço do correio Eletrónico: geral@cm-gondomar.pt.

2. Objeto do procedimento

Constitui objeto da presente Hasta Pública os seguintes lotes:

Material Ferroso e Não Ferroso

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lote 1	Diversos - Sucata

Equipamento Elétrico e Eletrónico

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lote 2	Diversos - Sucata

3. Concorrentes

Podem apresentar proposta concorrentes devidamente autorizados para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento e eliminação dos resíduos, de acordo com a legislação em vigor.

4. Programa do procedimento e caderno de encargos

O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se patenteados no site do Município de Gondomar, no endereço eletrónico www.cm-gondomar.pt.



5. Valor

O valor base de licitação, por cada lote é o seguinte:

- a) Lote 1: € 155,00/tn (cento e cinquenta e cinco euros)
- b) Lote 2: € 0,17/kg (dezassete cêntimos)
 - (valor sujeito às regras especiais de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis, previstas no Código do IVA).

6. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para o Município de Gondomar após licitação, que corresponderá àquele que proponha o valor mais elevado para a adjudicação do contrato.

7. Propostas

As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante do Anexo I e II do Programa do Procedimento.

8. Documentos de habilitação

Todos os concorrentes devem apresentar os documentos de habilitação ou disponibilização de acesso para consulta online, sob pena de exclusão, conforme consta do artigo 6º, do Programa do Procedimento.

9. Apresentação de propostas

A proposta e demais documentos devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto deverá ser escrito “**Procedimento nº 1/NP/2022 – Hasta Pública para Alienação de Material Ferroso e Não Ferroso e Equipamento Elétrico e Eletrónico**” e remetido pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para Município de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, s/n, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), com a data de envio até 04 de maio de 2022.



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

10. Admissão de concorrentes e abertura das propostas

a) A admissão dos concorrentes e a abertura das propostas será efetuada pelo Júri, sequencialmente, no dia 12 de maio de 2022, pelas 10:00h, no Salão Nobre dos Paços do Município de Gondomar, seguindo-se a negociação com os concorrentes.

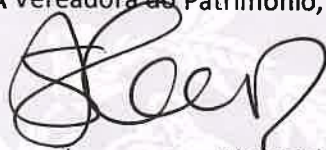
b) O Júri exclui os concorrentes ou as propostas que não estejam de acordo com as instruções do Programa do Procedimento.

11. Casos omissos

Os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão da Hasta Pública, tendo em conta a legislação em vigor, o exposto no Programa do Procedimento e Caderno de Encargos.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,



(Dra. Sandra Almeida)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

Programa do Procedimento

Nº 1/NP/2022

**Alienação de Material Ferroso e Não Ferroso e
Equipamento Elétrico e Eletrónico**

Município de Gondomar



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

ÍNDICE

Programa de Concurso

1. Objeto
2. Entidade pública alienante
3. Destinatários
4. Consulta do processo
5. Pedidos de esclarecimento
6. Documentos de habilitação dos candidatos
7. Modo de apresentação e entrega das propostas
8. Exclusões
9. Local, dia e hora do ato público
10. Valor base da licitação
11. Tramitação do ato público
12. Critério de adjudicação
13. Prazo de validade da proposta

Caderno de Encargos

14. Objeto
15. Regras especiais de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis
16. Obrigações do adjudicatário
17. Guia de acompanhamento de resíduos (GAR)
18. Prazos de recolha
19. Forma e prazo de pagamento
20. Rescisão do contrato
21. Foro competente
22. Prevalência



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

Anexos

Anexo I - Minuta da proposta

Anexo II - Modelo da declaração

Anexo III - Auto de arrematação provisório

Anexo IV - Fotografias





GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

PROGRAMA DE CONCURSO

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Hasta Pública os seguintes lotes:

Material ferroso e não ferroso

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lote 1	Diversos - Sucata

Equipamento elétrico e eletrónico

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lote 2	Diversos - Sucata

2. ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE

MUNICIPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, com o telefone 224 660 500, endereço eletrónico www.cm-gondomar.pt.

3. DESTINATÁRIOS

Podem apresentar proposta concorrentes devidamente autorizados para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento e eliminação dos resíduos, de acordo com a legislação em vigor.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

4. CONSULTA DO PROCESSO

4.1. As peças da hasta pública encontram-se patentes no Núcleo de Património desta Câmara Municipal, onde podem ser consultadas, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Pública.

4.2. Encontram-se igualmente disponíveis para consulta e *download* dos interessados, no endereço eletrónico www.cm-gondomar.pt.

4.3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Gondomar, aqui representado pela comissão da Hasta Pública, para tal designada.

5.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela comissão, para a morada indicada no número 2 e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

5.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

5.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para consulta *online*, sob pena de exclusão:

- a) Situação regularizada perante a Segurança Social;
- b) Situação regularizada perante a administração fiscal.

6.2. Para além do disposto nas alíneas constantes do ponto 6.1., os proponentes devem ainda apresentar as respetivas licenças conforme exposto no número 3.

6.3. Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão os seguintes documentos:

- a) Proposta elaborada de acordo com o Anexo I, indicando o valor proposto para cada lote.
- b) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;

7. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta e demais documentos devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto deverá ser escrito **“Procedimento nº 1/NP/2022 – Hasta Pública para Alienação de Material Ferroso e Não Ferroso e Equipamento Elétrico e Eletrónico”** e remetido pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para a Município de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, s/n, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), com a data de envio até 04 de maio de 2022.

7.2. Os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

8. EXCLUSÕES

8.1. Constitui causa de exclusão das propostas:



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- a) A não observação do número 7, do presente Programa;
- b) A apresentação de valores, para cada Lote, inferiores aos valores base de licitação definidos no ponto 10.1. do Programa do Concurso;
- c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

8.2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 6.1., 6.2. e 6.3. do Programa de Concurso;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 7 do presente Programa.

9. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

9.1. O ato público terá lugar pelas 10:00H do dia 12 de maio de 2022, no Salão Nobre de edifício dos Paços do Município de Gondomar.

9.2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação, bilhetes de identidade ou cartão do cidadão, de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do cartão de cidadão dos representantes.

9.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

10.1. O valor base de licitação, por cada lote é o seguinte:

- a) **Lote 1:** € 155,00/tn (cento e cinquenta e cinco euros)
- b) **Lote 2:** € 0,17/Kg (dezassete cêntimos)

11. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

11.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública.

11.2. A Comissão procede à análise das propostas (dos documentos de habilitação e propostas), decidindo sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes.

11.3. Seguidamente a Comissão procede à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

11.4. De seguida, em ato contínuo, a Comissão procede à abertura das propostas e análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

11.5. A Comissão decide sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 6 do presente procedimento.

11.6. A Comissão transmite as decisões tomadas, e caso exista alguma reclamação a mesma é analisada e decidida pela Comissão de imediato.

11.7. Dando-se continuidade ao Ato Público, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário mais elevado por lote constante das PROPOSTAS admitidas.

11.8. No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

11.9. A licitação é efetuada por lote e pela ordem referida em 10.1., sendo o valor mínimo dos lanços para os lotes 1 de €10,00 (dez euros) e para o lote 2 de €0,05 (cinco cêntimos).

11.10. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

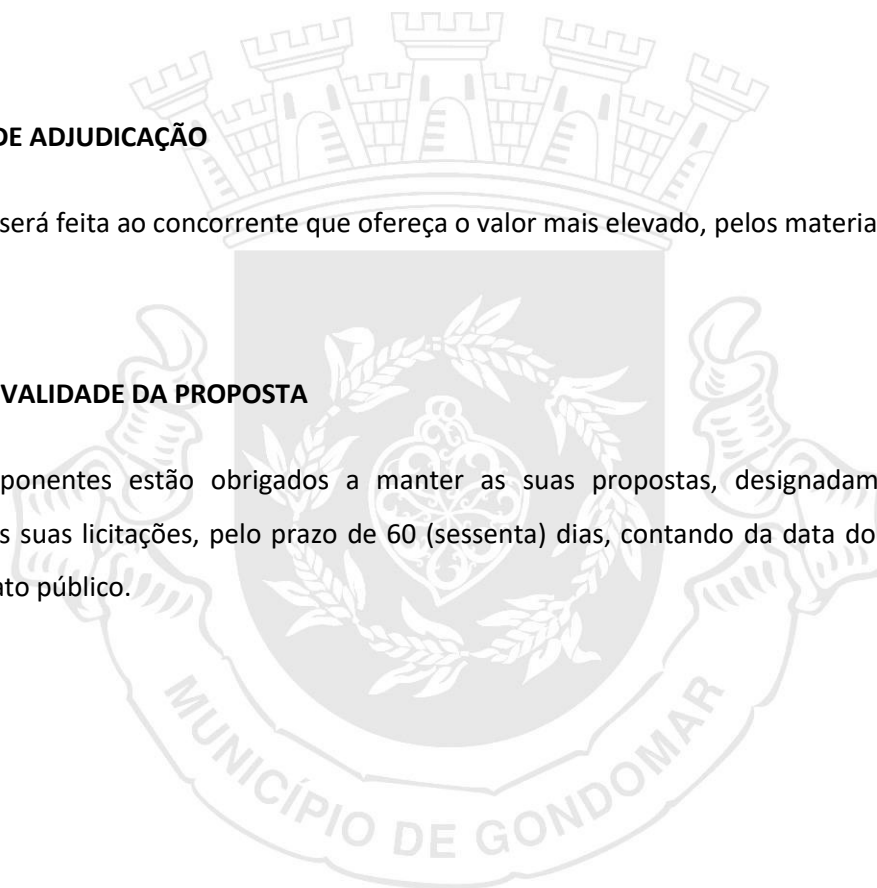
11.11. No ato público a Comissão adjudica provisoriamente, preenchendo o anexo III, sendo que, a adjudicação definitiva será deliberada pela Câmara Municipal.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita ao concorrente que ofereça o valor mais elevado, pelos materiais a alienar.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data do primeiro dia de realização do ato público.





GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

CADERNO DE ENCARGOS

14. OBJETO

O objeto da presente **Hasta Pública** consiste na alienação de Material Ferroso e Não Ferroso e Equipamento Elétrico e Eletrónico.

Material ferroso e não ferroso

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lote 1	Diversos - Sucata

Equipamento elétrico e eletrónico

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lote 2	Diversos - Sucata

15. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS

15.1. A Lei nº 33/2006, de 28 de julho, em harmonização com a Diretiva nº 2006/69/CE do Conselho, de 24 de julho, alterou o Código do IVA, estabelecendo regras especiais em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis e de certas prestações de serviços relacionados com estas matérias.

15.2. Nas transmissões dos desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis e em certas prestações de serviços com estas relacionadas, a liquidação do IVA, quando devida, passa a ser da competência do adquirente desde que este seja sujeito passivo do imposto com direito total ou parcial à dedução.

15.3. Os bens e serviços abrangidos pelas novas regras de tributação constam do Anexo E ao Código do IVA. Aquele anexo engloba, única e exclusivamente, bens recicláveis (e algumas prestações de serviços sobre ele efetuadas), ou seja, bens que necessitam de sofrer algum tipo de transformação para serem



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

reutilizados. Não ficam abrangidos pela regra de inversão do sujeito passivo os bens que sejam reutilizáveis no seu estado original.

15.4. O cálculo do IVA devido pelo adquirente dos lotes faz-se da seguinte forma:

- a) O vendedor dos bens indicados ou o prestador dos serviços com eles relacionados continua obrigado à emissão de fatura, mas não liquida o IVA;
- b) O adquirente, por sua vez, ao receber a fatura, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em vigor;
- c) Essa liquidação pode ser efetuada na própria fatura emitida pelo fornecedor ou num documento interno emitido para o efeito;
- d) O direito à dedução do adquirente é efetuado nos termos gerais, considerando-se para o efeito o próprio IVA autoliquidado nas aquisições efetuadas.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

16.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito à recolha, remoção, transporte e descontaminação bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes, visando a salvaguarda de pessoas e bens existentes nos espaços limítrofes.

16.2. O adjudicatário assumirá a responsabilidade por todos os prejuízos ou danos causados que sobrevierem para terceiros ou para o Município, designadamente os causados nos bens móveis e imóveis públicos ou privados, resultantes das operações de recolha e remoção dos resíduos.

16.3. O início das operações deve ser precedido de comunicação à Câmara Municipal com a antecedência mínima de dois dias úteis.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

17. GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS (GAR)

- a) A remoção é sempre acompanhada pela Guia de Acompanhamento de Resíduos, de acordo com a Portaria nº 145/2007, de 26 de abril, e a guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estarem corretamente e convenientemente preenchidas.
- b) A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (**Guia de Transporte**), emitida pelo Município de Gondomar, do qual constará designadamente:
 - i. A data de remoção;
 - ii. A identificação do adjudicatário;
 - iii. A identificação da entidade adjudicante;
 - iv. Data da solicitação da remoção;
 - v. A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
 - vi. Local da carga e descarga;
 - vii. Hora de saída e prevista de chegada;
- c) O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse do Município de Gondomar e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção, após boa conferência pelos serviços do Município de Gondomar.

18. PRAZOS DE RECOLHA

18.1. O prazo de recolha, remoção e tratamento dos resíduos não deverá ultrapassar o prazo de 8 (oito) dias, contados da notificação para a recolha dos resíduos.

18.2. Se, por motivos que não lhe possam ser diretamente imputados, ocorrer um atraso no cumprimento do prazo referido no número anterior, o adjudicatário informará de imediato a Câmara Municipal, solicitando a sua prorrogação.

18.3. A prorrogação do prazo não poderá ultrapassar em uma vez e meia o prazo inicialmente previsto.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

19. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento deve ser liquidado até cinco dias úteis após a emissão da última guia de acompanhamento dos resíduos.

19.2. Os pagamentos previstos nos pontos anteriores devem efetuar-se na Tesouraria do Município de Gondomar.

20. RESCISÃO DO CONTRATO

O Município de Gondomar, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

21. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Gondomar.

22. PREVALÊNCIA

22.1. Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa da Hasta Pública, a proposta do adjudicatário e ata do Ato Público, elaborada pela Comissão designada para a Hasta Pública.



GONDOMAR

e D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

22.2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa da Hasta Pública e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.





GONDOMAR
e D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

Anexo I





GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA

Nome ou designação social do proponente: _____

Morada ou sede do proponente: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Número de Identificação Fiscal: _____

Telefone/Telemóvel e email: _____

Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições constantes do Programa do Concurso e Caderno de Encargos da Hasta Pública 1/NP/2022, “ALIENAÇÃO DE MATERIAL FERROSO E NÃO FERROSO E EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÓNICO”, pelo que me proponho a adquirir ao Município de Gondomar:

☐ Lote 1: € _____
_____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

☐ Lote 2: € _____
_____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Gondomar, ____/____/2022

(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)



GONDOMAR

e D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

Anexo II





GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP]

1 – ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar,



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura (4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



GONDOMAR

e D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

Anexo III





GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

ANEXO III

Auto de Arrematação Provisório

Designação do lote: _____

Nome do adjudicatário (ou representante) _____

Morada: _____

Contribuinte nº _____

Valor da arrematação: € _____, 00

Paços do Município de Gondomar, ____/____/____

Os membros da Comissão,

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(O adjudicatário)



GONDOMAR

e D'ouro

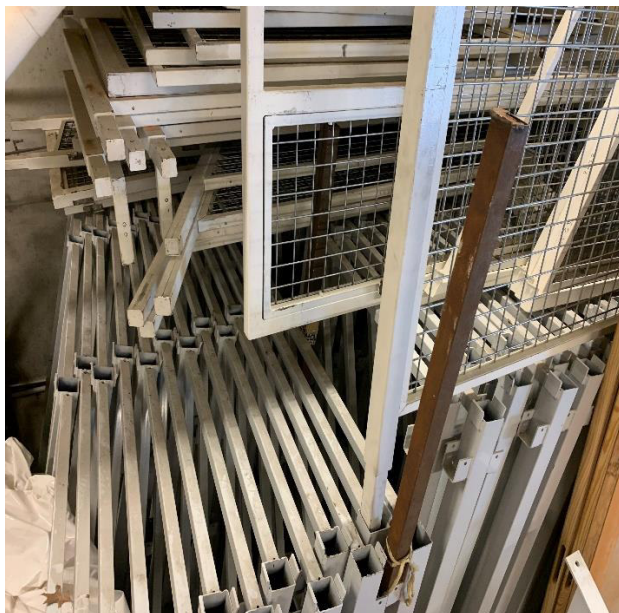
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

Anexo IV



Lote 1



Lote 2

